



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE  
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) - Nº 01/2022**

**PROCESSO SEI CAMPREV Nº 2022.00000914-67**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV, representado por seu Diretor Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 331/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Pública nº01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinaadas interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas/SP.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do Município de Campinas, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas e dos ocupantes de qualquer outro cargo ou de emprego público da Administração direta e indireta, da Câmara Municipal de Campinas, das autarquias, das fundações públicas ou privadas, das sociedades de economia mista e das empresas públicas, inclusive a seus conselheiros e dirigentes, que exerçam a opção de integração.

1.3. Devido às características da massa de servidores do Município de Campinas, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar, nos termos do parágrafo único, art. 6º da Lei Complementar nº 331/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

1.4. O recebimento, processamento e emissão de parecer técnico acerca das propostas ficará a cargo da Comissão Especial do RPC, nomeada pela Portaria nº 97.238/2022.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

## **3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de chamamento público.

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas proibidas de contratar ou inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial.

3.1.4. Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, quanto às dívidas trabalhistas e recolhimentos de FGTS, respeitada a exceção prevista na alínea “e” do subitem 5.1.2.

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada.

## **4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

4.1. A divulgação de informações e procedimentos observará o seguinte:

---

<sup>1</sup>Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic). Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

4.1.1. O presente Edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) do CAMPREV, no seguinte endereço eletrônico [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br), a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

4.1.2. A seleção pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, nomeada pela Portaria nº 02/2021 com a participação da Comissão Especial do RPC, nomeada pela Portaria nº 97.238/2022.

4.1.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital de seleção pública poderão ser encaminhados para o CAMPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital.

4.1.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada ao e-mail [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”.

4.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas nos respectivos endereços das solicitações e ficarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.camprev.campinas.sp.gov.br>.

4.1.6. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.1.7. As EFPC poderão requerer a disponibilização de informações adicionais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital.

4.1.8. Os requerimentos de que tratam o subitem 4.1.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS”.

4.1.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o subitem 4.1.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, no seguinte endereço eletrônico [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).

4.1.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do RPC, nomeada pela Portaria nº 97.238/2022, observadas as disposições vigentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão apresentar até as datas indicadas no item 6 do presente Edital a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente, exceto as Entidades domiciliadas no Distrito Federal, por tratar-se de unidade Federativa sem a existência de municípios.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- b) Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos anos;
- c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.1.4. Quanto à Proposta:

- a) **Carta de Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o CAMPREV como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo constar da mesma, no mínimo as informações constantes do anexo;
- b) **Carta Proposta**, atendendo as exigências do presente edital, acompanhada dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais e endereço eletrônico (link) correspondente.

5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este Edital incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (*dies ad quem* ou termo final) a data final para recebimento da documentação pelo CAMPREV.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Apresentar declaração de que se compromete por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Gabinete da Presidência**

do plano de benefícios de previdência complementar, permitindo que as operações sejam processadas e transmitidas por meio eletrônico e online.

5.5. Os documentos exigidos deste Edital deverão ser natos digitais ou digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*), ou através de documentos físicos que deverão ser enviados ao CAMPREV, conforme subitem 6.3.

5.5. A Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em participar do processo seletivo poderá apresentar proposta técnica acerca do custo para gestão do plano de benefícios que atenda aos princípios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Complementar e atenda as disposições da Lei Complementar Municipal nº 331/2021.

**6. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS  
PROPOSTAS TÉCNICAS**

6.1. As propostas técnicas, bem como os documentos individuais em formato “.pdf” poderão ser enviados por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br.](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PJ) e do Representante Legal (PF).

**Data e horário: até dia 17/06/2022, às 23h59min.**

6.2. As propostas técnicas e os documentos individuais, também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo:

**Local para entrega das propostas técnicas e documentos:** Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – CEP – 13036-210.

**Data e horário: até dia 15/06/2022, às 16h30min.**

6.3. As propostas técnicas deverão ser ENVIADAS OU ENTREGUES, no dia, hora e local indicados nos subitens 6.1 e 6.2, em PDF ou em envelopes fechados, conforme a forma de envio, com identificação externa do seu conteúdo, no caso do subitem 6.2, ou no corpo do e-mail, tratando-se da forma de envio disposta no subitem 6.1, enunciando os dizeres a seguir:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Gabinete da Presidência*

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Chamamento Público nº 01/2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3.1. A proposta técnica deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Estrutura de Governança da entidade;
- b) Processo de Gestão de Riscos e Controle;
- c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores;
- d) Os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
- e) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;
- f) Equipe e estrutura técnica da Entidade;
- g) A política de investimento e o desempenho da EFPC;
- h) Características e operação do plano de benefícios proposto:
  - i. Modelagem do plano e benefícios de riscos;
  - ii. Taxa de administração e carregamento;
  - iii. Plano de custeio do plano de benefícios;
  - iv. Custo para implementação do plano - aporte inicial;
  - v. Etapas para a implementação do plano;
  - vi. Existência e participação em Comitês de Planos;
  - vii. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

- viii. Canais acessíveis de atendimento ao participante.
- i) Informações sobre quais planos multipatrocinados são atualmente administrados e quais os patrocinadores participantes;
- j) Informar se é auditado por algum órgão externo de controle, como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado ou da União.

6.3.2. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo Único preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

6.4. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios.

6.5. As propostas técnicas serão juntadas aos autos do processo de seleção pública no primeiro dia útil após encerramento do prazo para recebimento dos documentos determinado no subitem 6.1.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, bem como a Comissão Especial do RPC, poderá solicitar à proponente informações complementares, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta técnica, quando entender necessário.

6.6.1. As informações e esclarecimentos a que se refere o subitem 6.6. serão solicitados por correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que remeteram as propostas técnicas ou que foram informados nas propostas técnicas.

6.6.2. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informações e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao envio.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1. Na **primeira fase**, os responsáveis pela seleção examinarão os documentos e considerarão habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

7.1.1.1. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta técnica, com no mínimo as informações constantes do Anexo Único deste Edital, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado.

7.1.2. Na **segunda fase**, os responsáveis pela seleção promoverão o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada nos critérios de pontuação.

7.1.2.1. A tabela dos critérios de pontuação será fornecida às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) que se habilitarem na primeira fase.

7.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento de Plano de Benefícios será realizada pelos responsáveis pela seleção, sendo lavrado parecer técnico opinativo acerca do julgamento, que será publicado no seguinte endereço eletrônico [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).

7.3. Se houver empate que impossibilite a identificação da classificação, serão consideradas mais bem classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente e até que haja o desempate, nos seguintes itens do Anexo Único deste Edital:

- a) 2 (i) - Pontuação referente à Taxa de Administração;
- b) 1 (i) - Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) 2 (ii) Necessidade e forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo patrocinador.

7.3.1. Persistindo o empate será feito sorteio público, a ser realizado em sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial do RPC, cuja data será divulgada no link <https://camprev.campinas.sp.gov.br>.

7.4. É facultada aos responsáveis pelo julgamento a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida no item 5, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

7.5. O resultado do julgamento e o parecer técnico opinativo serão publicados no seguinte endereço eletrônico [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br) e, posteriormente, no Diário Oficial do Município.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. No Processo de Seleção Pública caberá único recurso, que ficará delimitado à análise da primeira fase ou erro notório de análise por parte dos julgadores na elaboração do seu parecer técnico.

8.2. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do parecer técnico, cabendo igual prazo para contrarrazões de outra participante, caso o recurso da primeira lhe possa prejudicar.

8.3. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente notificados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cuja ciência inequívoca acerca do fato e prazo começarão a ser contados da disponibilização das razões recursais no endereço [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).

8.4. Os recursos e as contrarrazões recursais poderão ser protocolados nos mesmos endereços de entrega das propostas, em horário comercial.

8.5. Ouvida a Comissão Especial do RPC, os recursos serão julgados pelo Diretor Presidente do CAMPREV, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).

## **9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

9.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais, disponibilizamos a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2021, acessível no endereço Website/Portal da Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink: [https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/relatorios-atuariais-aneais/CAMPREV\\_AVAL\\_ATU\\_DRAA\\_2022-RET.pdf](https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/relatorios-atuariais-aneais/CAMPREV_AVAL_ATU_DRAA_2022-RET.pdf).

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública pelo Diretor Presidente do CAMPREV, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Compete à Comissão de Seleção, entre outras atribuições:

11.1.1 Solicitar apoio técnico das áreas competentes do Município de Campinas para auxílio na análise das propostas, caso assim entenda.

11.1.2 Realizar negociação após apresentação das propostas pelas EFPC participantes.

11.1.3 Estabelecer os procedimentos para o bom andamento do Processo de Seleção.

11.1.4 Registrar em atas todas as ocorrências verificadas durante o Processo Seletivo, inclusive o resultado da seleção, conferindo ampla publicidade.

11.1.5 Esclarecer as dúvidas suscitadas com relação ao processo seletivo, dando ampla publicidade às perguntas e correspondentes respostas.

11.1.6 Realizar a análise da documentação, da proposta e da minuta do Convênio de Adesão dos proponentes e do Plano de Benefício.

11.2. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.3. Fica designado o foro da cidade de Campinas/SP, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

11.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.6. O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem às entidades, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

11.7. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Campinas, 06 de junho de 2022.

Marinaldo Fernandes Maciel  
Diretor Presidente do CAMPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Gabinete da Presidência*

ANEXO ÚNICO - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE  
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC).

PROCESSO SEI CAMPREV Nº 2022.00000914-67

À  
Comissão Especial do RPC  
Ref.: Chamamento Público nº 01/2022

Prezado(a)s Senhor(a)s,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA  
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)  
domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no  
estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar  
como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de  
Campinas/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório  
e seu anexo inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente  
proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa acumulada no período  
\_\_\_\_\_ %



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Gabinete da Presidência**

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

---

---

---

---

(ii) Apresentar a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Membro da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Gabinete da Presidência*

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

<b>TAXA DE CARREGAMENTO</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo total e por participante:

<b>Classe de Investidor</b>	<b>Despesa Administrativa/Ativo</b>	<b>Despesa Administrativa/Participante</b>

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

---

---

---

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

---

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

---

---

---

---



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Gabinete da Presidência*

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

---

Fator c) Benefício adicional aos participantes

(i) Empréstimos aos participantes

---

---

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Gabinete da Presidência*

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo: